



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

OBJETO: Aquisição de Alimentos para os centros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Social, Cultural e Educacional São José e Centro de Convivência de Idosos Giuseppe Garibaldi.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de lanches e refeições nos serviços, programas e projetos executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento às demandas permanentes da política pública de assistência social, especialmente no que se refere à proteção social básica e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O **Centro Social, Cultural e Educacional São José** atende diariamente cerca de 120 crianças e adolescentes, em turno oposto ao escolar, oferecendo atividades socioeducativas como musicalização, jiu-jitsu, dança, oficina de criatividade, teatro, informática e esportes. Com caráter preventivo, o programa é voltado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idades entre 5 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou com famílias em condição de fragilidade socioeconômica.

O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, sendo fornecidos café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde, o que demonstra a essencialidade do fornecimento regular de alimentação para a permanência e o adequado desenvolvimento das atividades.

No ano de 2025, observou-se que a maioria das crianças atendidas realiza suas refeições diariamente na instituição, evidenciando a dependência desse serviço para suprir necessidades básicas de alimentação, considerando o contexto de vulnerabilidade das famílias. Ademais, identificou-se a existência de demanda reprimida, com perspectiva de ampliação do número de atendimentos no exercício de 2026, o que reforça a necessidade de planejamento e garantia do abastecimento.

O **Centro de Convivência de Idosos Giuseppe Garibaldi** atende, em média, 140 idosos por semana nas atividades realizadas em sua sede, além de coordenar e apoiar os grupos existentes nos bairros e no interior do município. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se a suprir as necessidades do Centro de Convivência e de suas extensões localizadas nos bairros Alfândega, São Francisco, Champanhe, Santa Terezinha, São José de Costa Real e São Roque Figueira de Mello, os quais desenvolvem ações da Política Municipal do Idoso, sob coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Os alimentos adquiridos serão utilizados na preparação de lanches servidos nos encontros semanais dos grupos de idosos, que têm por finalidade promover o envelhecimento saudável, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir situações de risco social. Durante os encontros, os participantes socializam e participam de atividades recreativas e educativas, tais como jogos, dança, exercícios físicos, oficinas de pintura, criatividade, canto/coral e costura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social.

Atualmente, os grupos atendem, em média, 767 idosos, sendo aproximadamente 140 vinculados ao grupo principal sediado no Centro de Convivência de Idosos Giuseppe Garibaldi.

No âmbito do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, os gêneros alimentícios adquiridos serão destinados à preparação de lanches para os encontros semanais do grupo de mulheres, realizados tanto na sede do CRAS quanto nos bairros Fenachamp e Bela Vista. Esses encontros oportunizam o desenvolvimento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

de atividades voltadas ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida das participantes.

Durante as atividades, são promovidas ações de convivência social e oficinas de criatividade, incluindo práticas de artesanato, pintura, culinária e outras formas de expressão, incentivando o empoderamento, a autonomia e o desenvolvimento de habilidades. Tais iniciativas visam não apenas o apoio emocional, mas também a criação de um espaço seguro e acolhedor para a troca de experiências, o aprendizado e o fortalecimento dos laços comunitários, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e coletivo das mulheres atendidas.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente contratação é a licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

A escolha dessa modalidade justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Trata-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, amplamente padronizadas e disponíveis junto aos fornecedores.

O objeto da contratação não se caracteriza como técnico especializado, artístico, exclusivo ou emergencial, enquadrando-se, portanto, como bem comum, o que torna plenamente adequada a utilização da modalidade Pregão.

A adoção do Pregão Eletrônico encontra amparo legal nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a utilização dessa modalidade para aquisição de bens e serviços comuns, bem como no art. 28, inciso I, do referido diploma legal.

A modalidade escolhida assegura vantajosidade e celeridade ao processo licitatório, uma vez que amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores, reduz custos operacionais, promove maior transparência e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os bens estimados para a presente contratação correspondem a gêneros alimentícios destinados à preparação de lanches e refeições ofertados nos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, abrangendo o Centro Social, Cultural e Educacional São José, o Centro de Convivência de Idosos Giuseppe Garibaldi, os grupos de idosos dos bairros e interior, bem como as atividades e oficinas realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo os grupos de mulheres.

A estimativa das quantidades foi calculada com base no levantamento do número de usuários atendidos, na frequência das atividades desenvolvidas, na quantidade de lanches e refeições ofertadas por turno, no consumo médio histórico registrado em exercícios anteriores e na previsão de ampliação da demanda para o próximo período, considerando a demanda reprimida já identificada e a possibilidade de aumento no número de atendimentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Para o cálculo, foram considerados, ainda, o número médio de participantes por atividade, a periodicidade dos encontros (diária, semanal, quinzenal ou mensal) e o padrão de consumo por usuário, de modo a garantir que os quantitativos reflitam a realidade dos serviços prestados e assegurem a continuidade do atendimento.

A estimativa encontra respaldo em registros administrativos internos, relatórios de atendimento, controles de frequência, históricos de consumo e informações fornecidas pelas coordenações dos serviços e unidades atendidas, os quais fundamentam tecnicamente os quantitativos previstos e integram o planejamento da Secretaria.

As quantidades estimadas estão alinhadas com a real necessidade dos serviços, representando o consumo máximo previsto, não constituindo obrigação de aquisição integral. Foi considerada margem para variação, de forma a permitir ajustes conforme a demanda efetiva, a sazonalidade das atividades, a disponibilidade orçamentária e eventuais alterações no número de usuários atendidos, garantindo flexibilidade à gestão e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Foi elaborada planilha detalhada de composição, demonstração e comparação de preços, por item e por cotação, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar, possibilitando a análise objetiva dos valores praticados no mercado e garantindo transparência, rastreabilidade e segurança ao processo de definição do preço estimado.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A ata de registro tem validade de 12 meses a partir da sua emissão, obedecendo aos cronogramas de entrega anexados a este processo.

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, considerando valores praticados em aquisições similares, bem como cotações obtidas de fornecedores do ramo, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de levantamento junto a fornecedores locais e regionais, mediante solicitação formal de cotações, bem como consulta a bases de dados oficiais e contratações similares realizadas por outros entes públicos, quando aplicável, observando-se as orientações constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento contínuo dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, envolvendo diferentes unidades e públicos atendidos, com entregas periódicas conforme cronogramas previamente definidos.

Embora o objeto seja, em tese, passível de divisão em itens, optou-se pelo não parcelamento da contratação, considerando a necessidade de padronização do fornecimento, organização logística, controle de qualidade e gestão eficiente das entregas, de modo a assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários da política pública de assistência social. O parcelamento do objeto não se mostra vantajoso à Administração, uma vez que poderia gerar aumento da complexidade operacional, multiplicidade de fornecedores, dificuldades no controle das entregas, maior risco de descontinuidade do fornecimento e comprometimento da organização dos cronogramas, além de potencial elevação de custos indiretos de gestão e fiscalização contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Não há restrição legal para o parcelamento, contudo, sob o ponto de vista técnico e operacional, o fornecimento unificado permite melhor planejamento, maior controle sobre prazos, qualidade e condições dos produtos, bem como maior eficiência na gestão do contrato, evitando fragmentação da responsabilidade e eventuais conflitos de execução.

O fracionamento da contratação poderia, ainda, comprometer a qualidade do serviço, os prazos de entrega e a efetividade da gestão contratual, especialmente em razão da necessidade de sincronização das entregas, da dependência de servidores para recebimento e conferência dos produtos e da importância da regularidade no abastecimento para a manutenção das atividades dos serviços socioassistenciais.

Registra-se que o não parcelamento não implica restrição à competitividade, tendo em vista que o objeto é composto por gêneros alimentícios amplamente disponíveis no mercado, com grande número de fornecedores aptos a atender integralmente a demanda, não se configurando direcionamento ou limitação indevida à participação de interessados.

Um exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou parcelamento, devendo os produtos serem entregues conforme os cronogramas de entrega em anexos a este processo

Dessa forma, conclui-se que a opção pelo não parcelamento da contratação mostra-se técnica, operacional e administrativamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a regularidade do fornecimento e a continuidade dos serviços prestados à população.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nas especificações técnicas e nas demais informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário suficiente para subsidiar a presente contratação, declara-se a viabilidade das aquisições pretendidas, as quais atendem aos padrões de qualidade, condições e preços praticados no mercado, mostrando-se adequadas, necessárias e compatíveis com o interesse público.

Garibaldi, 12 de janeiro de 2026.

BRENDA TOMAZI NICOLINI

Coordenadora Geral

MÁRCIA MARIA PEDERSETTI

Secretária Municipal de Assistência Social e
Habitação em substituição